



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade Estadual de Feira de Santana
Secretaria dos Conselhos - UEFS/REIT/GAB/SECCONS

RESOLUÇÃO CONSEPE 067 / 2022

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 15 / 07 / 2022

Regulamenta os Estágios de Pós-Doutorado no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UEFS.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º – Regular o Estágio de Pós-Doutorado no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Artigo 2º – O Estágio de Pós-Doutorado nos Programas de Pós-Graduação da UEFS constitui-se na realização de atividades de pesquisa junto a Grupos de Pesquisas, Projetos de Pesquisas e Núcleos de Pesquisas vinculados aos Programas de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 20 horas semanais.

Parágrafo Único - As atividades do estágio de pós-doutorado junto à UEFS devem ser realizadas posteriormente à obtenção do título de Doutor.

Artigo 3º – O Estágio de Pós-Doutorado tem como objetivos:

I - consolidar as linhas, os grupos e os núcleos de pesquisas;

II - propiciar o diálogo e o intercâmbio entre diferentes instituições de ensino e pesquisa;

III - contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico;

IV - qualificar os Programas de Pós-Graduação como centros irradiadores de ciência e de formação de pesquisadores;

V - possibilitar ao pesquisador condição para a consolidação e a atualização de seus conhecimentos e/ou a reorientação da sua linha de pesquisa por meio de investigações realizadas em conjunto com grupos de pesquisas consolidados.

Artigo 4º – O Estágio de Pós-Doutorado poderá ser realizado com bolsa ou sem bolsa.

Parágrafo Único – No caso de Estágio de Pós-Doutorado com bolsa, deve-se seguir o regulamento da agência de financiamento da pesquisa.

Artigo 5º – O Estágio de Pós-Doutorado é, prioritariamente, atividade de pesquisa.

Parágrafo Único - A realização de cursos ou outras atividades docentes poderão ser desenvolvidas quando for de interesse do Programa, devendo ser incluídas no plano de trabalho submetido e aprovado pelo Programa de Pós-Graduação.

Artigo 6º – A duração do Estágio de Pós-Doutorado é de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 1º – Em caso de Estágio de Pós-Doutorado com financiamento, pode haver renovações até o limite estipulado pela agência de fomento.

Parágrafo 2º – Em caso de pedido de renovação do Estágio, o pós-doutorando deverá apresentar novo plano de trabalho, a ser avaliado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Artigo 7º – O(a) supervisor(a) do Estágio de Pós-Doutorado deve ser docente permanente do Programa de Pós-Graduação e terá as seguintes atribuições:

I - Manter diálogo com o(a) pós-doutorando(a);

II - Verificar as implicações éticas da pesquisa realizada e a necessidade de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UEFS;

III - Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho do estágio e a entrega dos relatórios;

IV - Incluir o(a) pós-doutorando(a) nas atividades dos grupos de pesquisa coordenados pelo(a) supervisor(a).

Artigo 8º – A proposta de Estágio de Pós-Doutorado de cada candidato(a) deve ser encaminhada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação contendo:

I - cópia do diploma de doutor;

II - cópia da Carteira de Identidade e do CPF ou passaporte, em caso de estrangeiro(a);

III - cópia do currículo gerado pela plataforma LATTES do CNPq – em caso de candidato(a) estrangeiro(a), apresentar currículo impresso;

IV - projeto de pesquisa resumido (máximo 20 páginas);

V - plano de trabalho;

VI - indicação do(a) supervisor(a) e da linha de pesquisa;

VII - justificativa para a realização do estágio.

VIII - termo de adesão de Estágio de Pós-Doutorado voluntário (no caso de candidatos(as) sem bolsa – Anexo 01)

Parágrafo Único – A proposta de Estágio de Pós-Doutorado de cada candidato(a) deve ser apreciada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Artigo 9º – A admissão para a realização do Estágio de Pós-Doutorado em Programa de Pós-Graduação da UEFS não gera vínculo empregatício e nenhum compromisso por parte da UEFS com o fornecimento dos recursos materiais e financeiros destinados às pesquisas previstas, sendo vedada também a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores da UEFS.

Parágrafo Único – A UEFS somente disponibiliza ao(à) pós-doutorando(a) para execução do plano de trabalho a infraestrutura já existente para os Projetos de Pesquisa, Grupos de Pesquisa e Núcleos de Pesquisa, devendo ser os demais recursos e equipamentos providenciados pelos próprios interessados.

Artigo 10 – Ao final do período de Estágio de Pós-Doutorado, o(a) pós-doutorando(a) deverá encaminhar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único – O(a) pós-doutorando(a) receberá uma declaração, assinada pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação, atestando a realização do Estágio.

Artigo 11 – Toda a produção bibliográfica, artística, técnica ou de divulgação do(a) autor(a) decorrente do Estágio de Pós-Doutorado deverá mencionar, necessariamente, a condição de pós-doutorando(a) do Programa de Pós-Graduação/UEFS.

Parágrafo Único – No caso de a pesquisa gerar patentes, estas deverão ser compartilhadas com a UEFS, sendo mencionada a vinculação ao Programa de Pós-Graduação.

Artigo 12 – Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação para deliberação.

Artigo 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Remotas dos Conselhos, 14 de julho de 2022

Evandro do Nascimento Silva

Presidente do CONSEPE

ANEXO da Resolução CONSEPE 067 / 2022

TERMO DE ADESÃO A ESTÁGIO VOLUNTÁRIO DE PÓS-DOCTORADO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, (cidade/UF), ao ter meu pedido aceito para realização de estágio, de caráter voluntário, de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação _____ da Universidade Estadual de Feira de Santana, declaro a veracidade das informações prestadas e dos documentos encaminhados no ato da inscrição. Para todos os fins e efeitos de direito, declaro ainda conhecer os teores da Lei 9.608 de 18/02/98, que dispõe sobre serviço voluntário, bem como ter ciência do estabelecido no Regulamento do Programa do Estágio de Pós-doutorado da Universidade Estadual de Feira de Santana, afirmando estar ciente de que o estágio voluntário não gera vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da lei acima citada.

Local e data

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Evandro do Nascimento Silva, Reitor**, em 15/07/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00050500875** e o código CRC **9D41F06E**.